



ESCLARECIMENTOS 1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

1. Relatório

Foi encaminhado e-mail solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico 020/2022, que tem por objeto o "Registro de preços para a contratação de Autoridade Certificadora (AC) para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais no padrão ICP - Brasil, tipos A1 e A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras", nos seguintes termos:

"1) Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a Certisign está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográfica), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?"

2) Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardware (tokens, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?"

3) 4.5. Disponibilidade de postos de atendimento presencial nas cidades atendidas pelo referido lote, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada: 4.5.1. Lote I: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama; 4.5.2. Lote II: Cornélio Procópio e Pato Branco; 4.5.3. Lote III: União da Vitória; 4.5.4. Lote IV: Guaratuba.

Pergunta 1: Em relação às validações, e seguindo as regras da Instrução Normativa nº 5/2021, em vigor desde 28/02/2021, onde é permitido a emissão de certificado digital por videoconferência (para cidadãos com CNH), entendemos que caso a CONTRATADA não



possua posto de atendimento próximo a qualquer uma das localidades citadas no subitem acima, validação por videoconferência será permitida. Está correto o entendimento?

Pergunta 2: Referente a entrega dos dispositivos, prezando pela economicidade, princípios da razoabilidade e prevenção de riscos de atrasos ou extravio no transporte, se faz viável que a CONTRATADA envie os dispositivos tokens a um endereço centralizado da Defensoria do Paraná, de forma que este possa realizar o controle e distribuição aos titulares, antes mesmo do agendamento. A CONTRATANTE está de acordo?”

2. Respostas

1) Sim.

2) Conforme resposta encaminhada pela área técnica:

“Em relação ao questionamento 2, conforme apresentado no item 5.5 do Termo de Referência do presente certame, “Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento”. Dessa forma, a CONTRATADA fica isenta da necessidade de realizar a emissão de um novo certificado digital caso mau uso realizado pela CONTRATANTE danifique o dispositivo e/ou sua funcionalidade.”

As demais hipóteses deverão ser reguladas pelas regras do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil.

3.1) Não.



A questão da possibilidade de emissão dos certificados digitais na forma remota foi objeto de análise durante a fase interna da licitação, conforme se verifica nos capítulos 6 - AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES e 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 98-136¹.

A área técnica chegou à conclusão de que haveria diversas desvantagens nessa forma de emissão dos certificados digitais, quais sejam:

"A(s) desvantagem(s) identificada(s) para a solução 2:

- a. Risco de não conclusão do processo, considerando que a parte técnica inerente ao processo de emissão é transferida para o usuário, que deve realizar a emissão de seu certificado por conta própria, ocasionando dificuldades ou mesmo de não realização da emissão do certificado pelo(s) usuário(s);*
- b. Caso a contratada deseje, em determinado momento, acessar o dispositivo do usuário para auxiliar o processo de emissão, haverá, neste caso, questões relacionadas à segurança da informação no âmbito da DPE-PR;*
- c. O suporte eventualmente prestado pela contratada para emissão online, normalmente é realizado apenas de modo telefônico, o que confere maior dificuldade ao processo;*
- d. Previsão de grande demanda de suporte para os processos de emissão online, a qual a contratante não possui condições de atender;*
- e. Caso o DIF preste suporte ao usuário na emissão online, haverá risco de segurança relacionado a autenticidade do processo, tendo em vista que os servidores do setor não fazem parte da AR e não se encontram fisicamente distribuídos em todas as sedes;*

¹ Incluído nos "Documentos da Fase Interna", disponível em:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Pregao-Eletronico-0202022>



f. A empresa contratada pode não conseguir realizar a emissão online, com validação por videoconferência, caso o usuário do serviço não possua CNH emitida a partir de 2016 e não possua cadastro prévio de informações biométricas na base de dados do ICP-Brasil;

g. É comum haver falhas nesse tipo de processo de emissão online, havendo nesse caso a necessidade de o usuário comparecer presencialmente até um posto de atendimento da AC contratada o que é justamente a situação a se evitar pelo processo de emissão ou renovação online;

h. A responsabilidade no processo de emissão é parcialmente transferida à contratante, ao contrário do que ocorre no processo de emissão presencial, onde o usuário deverá, invariavelmente, sair do posto de atendimento com um certificado válido;

i. A DPE-PR não dispõe atualmente de equipamentos multimídia para realização do processo de validação online;"

Dessa forma, não será permitida a validação por videoconferência.

3.2) Conforme resposta encaminhada pela área técnica:

“A contratante NÃO está de acordo com o apontamento realizado pela empresa. De modo a reduzir os custos inerentes ao objeto a CONTRATADA deverá entregar o token criptográfico ao futuro titular do Certificado Digital no próprio posto de atendimento da CONTRATADA, durante o ato de emissão do Certificado Digital. Não há qualquer motivação para envio prévio dos dispositivos físicos tendo em vista que as emissões dos certificados digitais não deverão ser realizadas por videoconferência.”

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

Tiago Hernandes Tonin



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

Pregoeiro